LEI DE Nº 418, DE 9 DE AGOSTO DE 1963

"CONSEDE ISENSÃO DE IMPOSTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, **PREFEITO deste Município,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida insenção de impostos prediais a Dª. Maria José de Oliveira, referente a sua casinha, sita à Rua Leopoldo de Bulhões, Nº 1.621.

Art. 2º. A insenção será para o exercício de 1963, de acordo com o Código Tributário.

Art. 3º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 9 de agosto de 1963.

Jonas Ferreira Alves Duarte
PREFEITO MUNICIPAL

Iram Vitoriano de Souza
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Ilion Fleury
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA FAZENDA